



Errata nº 03

A Prefeitura de Mendes Pimentel/MG, torna pública a Errata nº 03 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, conforme a seguir:

Art. 01° - Altera-se a vaga 01. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA para:

01. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Com o seguinte requisito/Escolaridade:

a) Professor de Educação Física: Habilitação em Educação Física com graduação em licenciatura Plena.

Art. 02° Cria-se as vagas: **31. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES e 32. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – LETRAS.**

Art 03° Altera-se o ANEXO I – onde se diz 01. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA para:

01. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA / 31. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA / 32. PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES / PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA – LETRAS



Art. 04° Retifica-se os itens 01 e 09 Anexo III e cria-se os itens 31. e 32. conforme a seguir:

ANEXO III – VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL /MG – EDITAL Nº 001/2024

NÍVEL SUPERIOR										
CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R\$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
1.	PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	a) Professor de Educação Física: Habilitação em Educação Física com graduação em licenciatura Plena;	R\$100,00	1 " 1+CR"		R\$ 2.295,99	25 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
31.	PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES	b) Professor de Arte Habilitação em Arte com graduação em licenciatura Plena;	R\$100,00	1 " 1+CR"		R\$ 2.295,99	25 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
32.	PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS	c) Professor de inglês :Habilitação em Letras com graduação em licenciatura Plena.	R\$100,00	1 " 1+CR"		R\$ 2.295,99	25 horas	Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4

Art. 05° - Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

Mendes Pimentel/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Paulo Antônio de Souza
Prefeito